

PE 08/2015

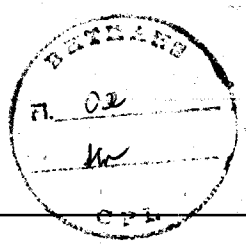
SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

COMPRAS

SOLICITAÇÃO: 150090
ÁREA SOLICITANTE: GECOL



Belo Horizonte, 16 Março de 2015.

DESCRIÇÃO:
Aquisição de lacre de segurança e adesivo de comunicação de remoção de veículo, conforme termo de referência anexo.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:
A compra justifica-se visto a necessidade de recomposição dos estoques do almoxarifado para atendimento à demanda apresentada pela GEAOP - Gerência de Apoio Operacional na remoção dos veículos estacionados em local proibido. O quantitativo foi calculado para o período de 12 meses.

ANEXOS:
Mapa de cotação e Termo de referência.

DADOS ECONÔMICOS:
Centro Custo: 6170 Rubrica: 15.6170.2567.339030.35.03.070.1
Valor Estimado: R\$74.000,00 Origem Recursos: BHTRANS

DATA: 16,03,15

Área Solicitante

Superintendente

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:
Funcional Programática: 264520602567 Natureza da Despesa: 33903035
Fonte: 0307/UO: 2904/UA: 10 Conta Orçamentária: 2567.339030.35.03.070
Centro de Custo: 6170 Conta Contábil: 3130099
Valor Bloqueado: R\$74.000,00 Saldo Existente: R\$21.680,00
Código da Subação: 01
Data: 28/04/15

Chefe da Contadoria Geral

Gerente de Finanças

Deferido Indeferido Data: 1/1

Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe dotação orçamentária suficiente para a execução desta despesa.
Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.
Data: 29,04,2015

Ordenador de Despesa

Gerente de Administração e Finanças

JUCOF
23 / 04 / 15

LIBERADO

ARROVADO O PROCESSO LICITATORIO



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

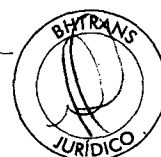
EDITAL DE LICITAÇÃO

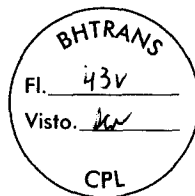
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-054.478.115-27

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2015

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Confeção de plástico autoadesivo de solo e de lacres (selos) de segurança.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 19/05/2015 às 09 h 00.
As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário estipulados acima.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTAS DE PREÇOS:** Dia 19/05/2015 às 10 h 00.
Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira, em contrário.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br.
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.licitacoes-e.com.br e www.bhtrans.pbh.gov.br.
- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou via fax (0xx31) 3379-5590, nos termos do item 1.3 deste edital.
- **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do site www.bhtrans.pbh.gov.br.
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Os resultados dos julgamentos e dos recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (ver itens 9.5, 9.6 e subitens).





PREÂMBULO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria BHTRANS DPR n.º 026/2015 de 11/03/2015, torna público que realizará Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e pelos Decretos Municipais n.º 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e pela Lei 8.078/1990, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 – Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, caso ainda não estejam credenciados.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos através de e-mail ou fax. As informações de caráter geral e relevantes serão disponibilizadas nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br, no campo “Mais Informações”, e www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

1.4 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DESENHOS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
- ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CAPÍTULO 2 OBJETO

2.1 – Confecção de plástico autoadesivo de solo e de lacres (selos) de segurança.

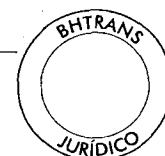
2.2 – O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I e nos Desenhos – Anexo II.

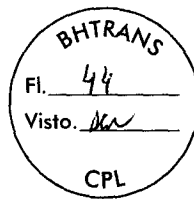
CAPÍTULO 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;





- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio.

CAPÍTULO 4 PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser encaminhada por meio de Sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para sua abertura.

4.2 – Ao oferecer sua proposta de preço, a LICITANTE deverá preencher, no campo próprio, o preço GLOBAL do lote.

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.2.2 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.3 – No campo “Informações Adicionais” e no(s) anexo(s), quando for o caso, não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.

4.4 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I, Desenhos – Anexo II e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 – As LICITANTES poderão substituir ou excluir as propostas enviadas até a data e horário definidos para a abertura das propostas.

CAPÍTULO 5 SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo Sistema, não sendo divulgada a razão social das LICITANTES.

5.2 – Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no Sistema em primeiro lugar.

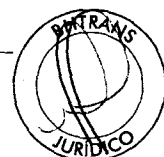
5.4 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

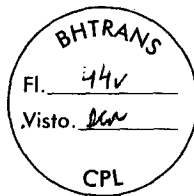
5.5 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.6 – Caso a LICITANTE não ofereça lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, observado o disposto no item 5.9.

5.7 – Havendo desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário que serão comunicados às LICITANTES, através do campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital.





5.8 – O Sistema informará a proposta detentora de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Conhecido o menor preço, a Pregoeira verificará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.10 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11 – A fase para considerações finais e solicitação de amostras, quando exigida, será aberta pela Pregoeira após o encerramento do lote ou do certame.

5.12 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “Sala de Disputa” através do “Acesso Identificado”.

5.13 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13.1 – A LICITANTE detentora da proposta de menor preço deverá acessar o campo “Responder Contraproposta” imediatamente após a finalização do lote para negociar com a Pregoeira.

5.14 – Após finalizado o lote, as LICITANTES poderão, a qualquer momento, registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do próprio Sistema, acessando o “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção estará disponível até o momento que a Pregoeira declarar a LICITANTE VENCEDORA do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.14.1 – Os questionamentos formulados pelas LICITANTES serão respondidos no próprio Sistema.

CAPÍTULO 6 PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS

6.1 – Após o encerramento da etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira:

6.1.1 – A comprovação da condição de habilitação, apresentando via fax (0 XX 31 3379-5590) ou através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** após a convocação, a documentação exigida no Capítulo 7, observando:

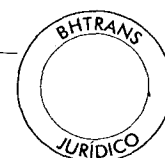
6.1.1.1 – Caso a LICITANTE seja cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá encaminhar apenas a comprovação de seu cadastro no SUCAF no código indicado no subitem 7.5.1.1, declarações exigidas na alínea “b” do subitem 6.1.2 e no item 7.4, a proposta comercial readequada e documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), observado o disposto no subitem 7.5.1.2.

6.1.1.2 – Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão consulta ao SUCAF para confirmação da situação do cadastrado.

6.1.2 – No prazo de até **2** (dois) **dias úteis** após a convocação:

- a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance eventualmente ofertado.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo previsto no Anexo VI.
- c) Documentação para Habilitação indicada no Capítulo 7.

6.1.3 – O descumprimento de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ensejará na desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE.





6.2 – A proposta de preço readequada deverá ser apresentada digitada, com identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas no Anexo V, considerando os prazos e condições abaixo:

- a) Preços unitário e total de cada item grafados numericamente;
- b) Preço global do lote grafado numericamente e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da sessão pública;
- d) Prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material no Almoarifado da BHTRANS;
- e) Prazo de entrega do material de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- f) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” acima serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

6.2.2 – Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 deverão ser protocolizados na sala da CPL – BHTRANS, até às **17h30** do dia do seu vencimento, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2015	
À PREGOEIRA DA BHTRANS	
Proposta de Preço Readequada e Documentos para Habilitação	
Local:	CPL – BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis 30.455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social do Licitante	
CNPJ	

6.2.3 – A documentação de habilitação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta, quando enviadas por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão consideradas se forem protocoladas na CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no subitem anterior, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

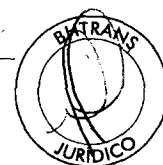
CAPÍTULO 7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

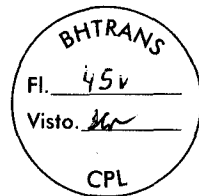
A LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, os documentos relacionados a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.





7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.2.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

7.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 7.5.3).

7.4 – DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo contido no Anexo III.

7.5 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.5.1 – Os documentos indicados nos itens 7.1.1 a 7.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

7.5.1.1 – O cadastro no **SUCAF** deverá comprovar atividade pertinente ao objeto da presente licitação para qualquer um dos **Códigos 09.02 – Artigos de Propaganda e Publicidade e de Comunicação Visual e/ou 42.55 – Artigos de Detecção para Segurança**.

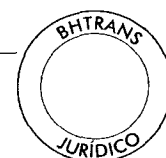
7.5.1.2 – Na hipótese dos documentos indicados na consulta ao SUCAF estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, observado o disposto no subitem 7.5.4.

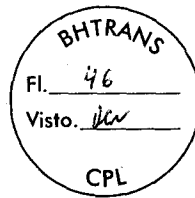
7.5.2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.5.2.1 – Os documentos extraídos pela internet poderão ter a sua confirmação de autenticidade verificada pela CPL – BHTRANS.

7.5.3 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.5.4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a LICITANTE, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.





7.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

CAPÍTULO 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Julgamento das Propostas de Preços:

8.1.1 – A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que, observados os requisitos desta licitação e os previstos na legislação pertinente.

8.1.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto ofertado;
- b) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- c) apresente preços excessivos ou preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- d) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

8.1.3 – O valor global médio estimado para esta licitação é de R\$ 69.304,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quatro reais).

8.1.4 – Será considerado preço inexequível o valor que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do fornecimento.

8.1.4.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

8.1.4.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(S) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 13 deste Edital.

8.1.5 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.1.6 – A Pregoeira, no julgamento da proposta, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.2 – Julgamento da Documentação:

8.2.1 – Serão considerados inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte cuja regularidade fiscal, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.2 – A Pregoeira, no julgamento dos documentos de habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.3 – Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se a LICITANTE for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.





8.3.1 – Nesta etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com a LICITANTE para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

CAPÍTULO 9 RECURSOS

9.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE declarada vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “a” do item anterior:

9.2.1 – Após a análise da proposta e da documentação enviada, conforme Capítulo 7, a Pregoeira declarará no Sistema, a LICITANTE VENCEDORA da disputa.

9.2.2 – Até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da vencedora, qualquer LICITANTE, inclusive a que tenha tido a sua proposta desclassificada antes da fase de disputa, poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira, em campo próprio do Sistema.

9.2.3 – As LICITANTES que tiverem manifestado a intenção de recorrer, deverão apresentar suas razões, por escrito, em até 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao da manifestação.

9.2.4 – A falta de manifestação da(s) LICITANTE(S) quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.5 – A não apresentação de razões configurará na desistência do direito de recorrer.

9.2.6 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com os motivos indicados pela LICITANTE na sessão pública.

9.2.7 – As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s).

9.2.8 – O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS, aos cuidados da Pregoeira.

9.2.9 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “b” do item 9.1.

9.3.1 – Deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

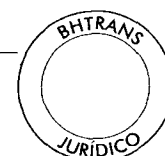
9.3.2 – Ser dirigido ao Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do item 9.1 e a decisão acerca de recurso interposto serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom).

9.4 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

9.5 – Os recursos e/ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.6 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS, na Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis, Belo Horizonte/MG, até às 17h30 do dia de vencimento dos respectivos prazos.





9.6.1 – Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

9.6.2 – Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL até a data e hora definidas no item 9.6, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada VENCEDORA, com posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS.

10.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, mediante publicação, o Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

10.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos da BHTRANS nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

10.3 – O Sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo Sistema do Banco do Brasil por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

CAPÍTULO 11 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 – Após a adjudicação e homologação da presente licitação, será emitida a Autorização de Fornecimento – AF em nome da LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, no prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I.

11.2 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no Capítulo 7 para todos os documentos.

11.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, também, comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF, para o ramo do objeto licitado, em qualquer um dos Códigos 09.02 – Artigos de Propaganda e Publicidade e de Comunicação Visual e/ou 42.55 – Artigos de Detecção para Segurança.

11.4 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

a) para ATENDIMENTO PRESENCIAL dirigir-se à

Endereço: Rua dos Caetés, n.º 342, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: 0 xx 31 3277 – 4677 - Fax: 0 xx 31 3277 – 4688
Site: www.pbh.gov.br/sucaf

b) para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919
Telefone: 0 xx 31 3277-4677
e-mail: gemec@pbh.gov.br

11.5 – A recusa injustificada no cumprimento da AF por parte da ADJUDICATÁRIA será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I, além de outras sanções legais cabíveis.

11.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para o fornecimento ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da BHTRANS na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 – A LICITANTE remanescente, quando convocada, deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no Capítulo 7, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta de preço readequada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação.

11.8 – O disposto no item 11.5 se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para o recebimento da AF, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

CAPÍTULO 12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

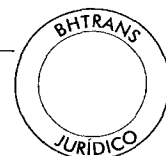
CAPÍTULO 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

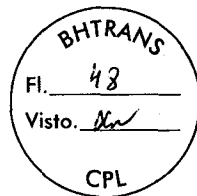
13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas no Termo de Referência – Anexo I.

13.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*:

13.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no Termo de Referência – Anexo I.

13.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

CAPÍTULO 14 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

As condições de apresentação do faturamento, da forma de pagamento e reajuste estão definidas no Termo de Referência – Anexo I.

CAPÍTULO 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.99, Centro de Custo 6170, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 35, Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 10.

CAPÍTULO 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

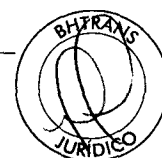
16.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

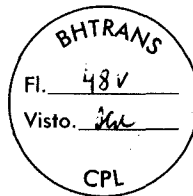
16.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.4 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

16.5 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

16.6 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

16.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

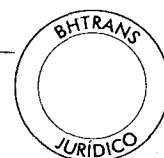
Belo Horizonte, 30 de abril de 2015.

Ben-Hur Silva de Albergaria

Diretor de Administração e Recursos Humanos
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Bairro Buritis
30.455-902 – Belo Horizonte – MG
Telefone: 0 XX 31 3379-5591
Fax: 0 XX 31 3379-5590
Site: www.bhtrans.pbh.gov.br
e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Confecção de plástico autoadesivo de solo e de lacres (selos) de segurança.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	01	Plástico autoadesivo de comunicação de remoção de veículos, modelo BHTRANS, para ser colocado no chão, em vinil amarelo fosco (Pantone 123U). Dimensões aproximadas: 20 cm de largura x 50 cm de comprimento, lâmina reta, texto com impressão na cor preta.	10.000	Un
	02	Lacre (selo) de segurança, tipo etiqueta autoadesiva, em poliéster, fundo na cor prata metálica, impressão na cor preta, nas dimensões 10 cm x 5 cm aproximadamente, com indicação oculta de violação (mensagem escondida "VOID"), numeração seqüencial de 6 dígitos e uma letra, modelo padrão BHTRANS, em rolo com 500 unidades.	600	Rolo

2 – DETALHAMENTO

2.1 – Os Desenhos do plástico autoadesivo e do lacre (selo) de segurança encontram-se no Anexo II.

2.2 – Quando da emissão da Autorização de Fornecimento – AF será informado à Contratada pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP a numeração seqüencial a ser utilizada na impressão dos lacres (selos) de segurança.

3 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 – A BHTRANS solicitará o objeto licitado de forma integral, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, que conterà a indicação do material, da quantidade e do preço ofertado, devendo a entrega ser feita em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF.

3.2 – A AF será emitida em até 10 (dez) dias após a homologação da referida licitação.

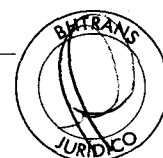
3.3 – Não serão admitidas entregas parciais da Autorização de Fornecimento.

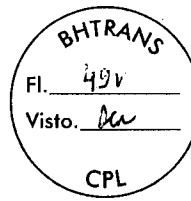
3.4 – Os lacres deverão ser fornecidos em rolos com 500 (quinhentas) unidades cada (num total de 600 rolos), justapostas, com numeração seqüencial, dotadas de meio corte, de modo a não ser necessária a utilização de tesoura ou faca pelo lacrador para destacá-la do rolo.

3.5 – A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da BHTRANS, conforme definido na AF (de segunda à sexta-feira, de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17 horas).

3.5.1 – Deverá ser feito agendamento prévio com a Supervisão do Almoxarifado no telefone (31) 3379-5671/5672.

3.6 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.





3.7 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento, quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da BHTRANS.

3.8 – O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

4 – QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os plásticos autoadesivos e os lacres deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Almoxarifado da BHTRANS.

4.2 – Todo o material ofertado deverá ser entregue em embalagem própria do fabricante. A embalagem deverá conter, sob pena de devolução, no mínimo, as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote, prazo de validade e, no caso dos lacres (selos) de segurança, a indicação da numeração seqüencial, fornecida pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da BHTRANS conforme item 2.2.

4.2.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a garantir a completa segurança dos mesmos.

4.3 – Os produtos fornecidos nos quais forem verificados defeitos de fabricação deverão ser substituídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a comunicação da GECOL/Almoxarifado da BHTRANS.

5 – APRESENTAÇÃO DE PROVA

5.1 – Antes da impressão definitiva dos plásticos autoadesivos e dos lacres (selos) de segurança, a Contratada deverá apresentar uma prova de cada item para conferência/aprovação da Gerência de Apoio Operacional – GEAOP.

5.2 – Caso a prova seja reprovada, esta deverá ser refeita pela Contratada, com as correções necessárias, em até 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – Não caberá a BHTRANS nenhum tipo de pagamento de indenização causada pela rejeição do modelo que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6 – VISTORIA

6.1 – Está disponível, no Almoxarifado da BHTRANS, o modelo do plástico autoadesivo e do lacre (selo) de segurança para vistoria, por parte da LICITANTE, das características técnicas do mesmo.

6.1.1 – A vistoria não é obrigatória, porém a LICITANTE não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das características, inclusive quanto à aderência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

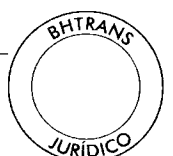
7.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.2 – Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Instrumento.

7.3 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela BHTRANS, quanto à execução do fornecimento.

7.4 – Garantir a boa qualidade do material entregue.

7.5 – Manter, durante toda a execução da AF, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

7.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à BHTRANS ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.7 – Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da AF.

7.8 – Apresentar sempre que solicitado pela BHTRANS, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.9 – Submeter-se às normas e determinações da BHTRANS no que se referem à execução da AF.

7.10 – Não transferir ou ceder a AF a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da BHTRANS.

7.11 – Não caucionar ou utilizar a AF a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da BHTRANS.

8 – OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

8.1 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.2 – Emitir as Autorizações de Fornecimento.

8.3 – Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

8.4 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

8.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

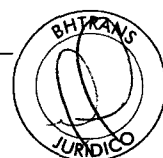
9.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

9.3 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela GECOL/BHTRANS após o recebimento definitivo do mesmo.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A BHTRANS não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito em até 10 (dez) após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da BHTRANS, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a BHTRANS.





9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da BHTRANS, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

10 – GERENCIAMENTO

10.1 – A gestão da AF será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DAD da BHTRANS.

10.2 – A fiscalização da AF será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da BHTRANS.

11– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

11.1 – Advertência.

11.2 – Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da AF, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da AF, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da AF, quando a Contratada der causa à rescisão da AF.

11.2.1 – A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.2, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à BHTRANS ou a terceiros, em decorrência da execução da AF.

11.2.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.2.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da BHTRANS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.2.5 – Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

11.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

11.2.5.2 – Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela





sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

11.2.5.3 – Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

11.2.5.4 – Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da AF, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento de material em desacordo com o estabelecido.

11.5 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

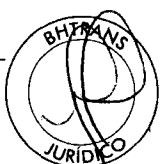
11.5.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.7 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO II DESENHOS

(Este Anexo contém 3 páginas incluindo esta capa)

